



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

A Secretária Municipal de Educação Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 23.757/17 e, considerando as Deliberações nº 03/13 e 05/10 do CEE e o Parecer nº 01/2019 do CME/CEF, que a este se incorporam;

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a pedido, **TEMPORARIAMENTE**, as atividades escolares referente ao **Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal 31 de Março – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, mantida pela **Prefeitura Municipal**, do município de Telêmaco Borba.

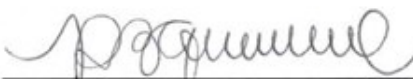
§ 1º O período de vigência de sustação das atividades escolares será de 02 (dois) anos com início a partir do ano letivo de 2018.

§ 2º Vencido o prazo citado a instituição de ensino deverá retornar as atividades referentes ao Ensino Fundamental-Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, com necessidade de novo ato, de renovação da autorização de funcionamento, ou solicitar prorrogação do prazo a Secretaria Municipal de Educação ou à cessação definitiva.

Art. 2º - Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da instituição de ensino.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entrará em vigor a partir da presente data.

Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2019.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 23.757 de 02/01/2017